



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2478/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.540,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos e quarenta reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0031	Manutenção e Restauração Bens Imóveis Diversos	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 501.540,00
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 501.540,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
100.0080	Recapamento Rua Antonio Marroni, Emilio Cortez, Guilherme Roncon e Outras (11.067,46m²).....	R\$ 245.800,00
100.0081	Recapamento Av. João F. Barbosa, Rua Alberto Zunta, Kenkoru Ogawa e Outras (12.040,36 m²).....	R\$ 255.740,00
	TOTAL	R\$ 501.540,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o excesso de arrecadação a ser verificado nas receitas de convênios firmados com o Ministério das Cidades – Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1029264-70/2016 e nº 1029259-73/2016 que abaixo se especifica:

I – R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), Contrato de Repasse nº 1029264-70/2016, para recapear as Ruas Antonio Marroni, Emilio Cortez, Guilherme Roncon e Outras, que ingressará na rubrica 1761.99.00.06;

II – R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), Contrato de Repasse nº 1029259-72/2016, para recape nos Av. João F. Barbosa, Rua Alberto Zunta, Kenkoru Ogawa e Outras, que ingressará na rubrica 1761.99.00.07.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluída a Ação constante do caput do artigo anterior, a execução de 23.107,82 m², de recapeamento asfáltico a ser executados nas ruas acima especificadas:

§ 1º. No Anexo I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo serão estimadas as receitas constantes do Parágrafo Único, do artigo anterior.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

